



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita

GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº-027/2023-CI/PMSDA

Requerente: Comissão de Licitação

EDMILSON ALVES SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jarbas Passarinho, 77, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 020/2021**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº A/2023-0001/PMSDA**, referente a modalidade: **CARONA**, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA E O MINISTÉRIO DA ECONOMIA, VINCULADO NO REGISTRO DE PREÇOS NACIONAL Nº06/2022.**

Conforme análise abaixo:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Hoje é comum e de conhecimento de todos que atuam na esfera contábil e de licitação no serviço público, que as Atas oriundas de Registro de Preços possibilitam a adesão de outros órgãos participantes da licitação, ou mesmo daqueles que não participaram do certame, o que, neste caso, é comumente denominado de “**CARONA**” os órgãos que fazem a Adesão ao Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regulamenta o sistema de registro de preços

Para entendimento do proposto, o Decreto nº 7.892/2013, em seu Art. 22, assim descreve:

Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Tendo como fundamento regrador o entendimento e a legislação supracitada, a Secretaria Municipal de Transporte de São Domingos do Araguaia/PA, através do Ofício S/N (Solicitando a Excelentíssima Sra. Prefeita intenção através do sistema de Gestão de Acesso ao SIASG, em aderir referente ao Pregão Eletrônico nº



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita

GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS



06/2022(Registro de Preço Nacional) da UASG 201057, visando à aquisição de **RETROESCAVADEIRA GRANDE PORTE**. Anexo ao Certame, constam também: **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20230324003, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022, EDITAL E ANEXOS-COMPRASNET, RESULTADO POR FORNECEDOR-COMPRASNET, ADJUDICAÇÃO-COMPRASNET, HOMOLOGAÇÃO-COMPRASNET, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PUBLICAÇÃO-DOU.**

Consta no referido Certame, a resposta do Ofício nº 74/2023 GAB/PMSDA, datado de 27 de março de 2023, **ANUÊNCIA** a solicitação a adesão ao item 33 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2022, promovido pelo MINISTÉRIO DA ECONOMIA, para Aquisição de 01 (uma) **RETROESCAVADEIRA JCB 4CX**, ao preço unitário de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais).

Anexo ao certame encontram-se: a **C.I Nº 04/2023/Setor de Contabilidade/PMSDA**, informando a dotação orçamentária para devida aquisição de uma retroescavadeira, **AUTORIZAÇÃO** (Prefeita Municipal, autorizando a presente contratação, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto nº 9.488, **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E MODALIDADE DO PROCESSO, PORTARIA Nº 254/2023-GAB/PMSDA** (Nomeia e constitui a Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia/PA), **RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS, JUNTADA DE DOCUMENTOS, DESPACHO A ASSESSORIA JURÍDICA, PARECER JURÍDICO e DESPACHO AO CONTROLE INTERNO.**

DA JUSTIFICATIVA

Em resumo, o procedimento licitatório em pauta visa dar legalidade à aquisição do objeto acima citado, atendendo à demanda da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, em conformidade no Decreto Federal nº 7.892/13 e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cabe, por fim, trazer ciência de existência de previsão orçamentária para as despesas aqui requerida pela unidade gestora em pauta.

DO CERTAME LICITATORIO

Em relação a habilitação da empresa **CONTRATADA** do certame, verifica-se que as documentações apresentadas, cumpriram os ditames impostos pela comissão de licitação, através do seu presidente em todos os seus requisitos (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeiro e qualificação técnica).

sobre o certame licitatório verifica-se que se cuidou da razoabilidade, previsão orçamentária, viabilidade financeira, sendo demonstrado pela unidade requerente a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
CNPJ 83.211.391/0001-10
Gabinete da Prefeita

GOVERNO DE
SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA
UM GOVERNO DE TODOS



necessidade da aquisição do produto, configurando, portanto, utilização do orçamento público e receita financeira na oferta de benefícios aos moradores do município de São Domingos do Araguaia/PA.

Na Juntada documental do certame em pauta, encontra-se o parecer Jurídico (20 de abril de 2023, opinando pela possibilidade da Prefeitura de São Domingos do Araguaia aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, por estar à mesma em vigência e tendo o órgão observado os pressupostos para realizar o ato, não existindo mais óbices jurídicos para contratação dos serviços almejados mediante a formalização do instrumento contratual.

CONCLUSÃO:

Evidenciados os fundamentos e entendimentos supracitados, bem como, constatado a transparência e legalidade do certame licitatório realizado, esta Direção de Controle Interno emite PARECER FAVORAVEL para a referida aquisição do produto, autorizando início da vigência do certame, concordado estarem devidamente fundamentados no Decreto Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 9.488/2018 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

SMJ.

São Domingos do Araguaia (PA), 18 de abril de 2023.

Edmilson Alves Sanches
Diretor do Controle Interno
Portaria nº 020/2021